



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ROCHA VIVA MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 97.550.018/0001-07

Empreendimento : ROCHA VIVA MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego AREIA BRANCA MATA FRIA número/km 02 Bairro ZONA RURAL Cep 36955-000 Mutum - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mutum (LAT) -20.0803, (LONG) -41.4172

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 746/2022

### Motivo da decisão:

Foi verificado que a estrada de acesso até o local da pesquisa fora aberta em área composta por vegetação nativa, para além disso, registra-se a existência de intervenção em recursos hídricos (agenda azul) para fins de acesso ao local da área de intervenção, uma vez que a estrada transpõe do talvegue do curso d'água que intercepta o imóvel rural, contudo, não sendo apresentado o documento autorizativo de regularização da referida intervenção nos recursos hídricos, nos termos do art. 36 da Portaria IGAM n. 48, de 04 de outubro de 2019. Isto posto, far-se-á necessária a promoção de regularização da intervenção ambiental (agenda verde) e da intervenção em recursos hídricos (agenda azul) antes da formalização do requerimento de licenciamento ambiental em modalidade de LAS, de modo a cumprir a forma do procedimento estabelecido no §3º, art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c § único, art. 15 da DN COPAM n. 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 26/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 26/08/2022 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.